

DECRETO Nº 06/2022

Ementa: Dispõe sobre suspensão das aulas da rede municipal, estadual e privada de ensino no Município de Ibimirim-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de Ibimirim, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 52.050, de 23 de dezembro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado de Pernambuco, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 205, de 29 de dezembro de 2021, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a disseminação do vírus da Influenza H3N2, que apesar de letalidade menor que a Covid-19, o H3N2 tem mais chances de evoluir para casos graves em especial em crianças, idosos, gestantes e indivíduos com comorbidades;

CONSIDERANDO a sobrecarga no sistema de saúde decorrente do avanço da variante Ômicron no Estado de Pernambuco, em associação à disseminação do vírus da Influenza A (H3N2);

CONSIDERANDO a alta taxa de contaminação pelo coronavírus entre a população do município, que teve um aumento de cerca de 1.316,66% (mil, trezentos e dezesseis virgula sessenta e seis por cento) entre os meses de dezembro de 2021 e janeiro de 2022 e a necessidade de adotar, temporariamente, medidas adicionais de reforço à segurança sanitária, voltadas a proteger a população presente em locais de potencial contaminação e disseminação, em especial as crianças, que começaram a serem vacinada agora;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde da crianças e adolescentes do município, que ainda não conseguiu vacinar 100% dessa população.

DECRETA:

Art. 1º- Fica adiado o início das aulas da Rede Municipal de ensino para o dia 07 de março de 2022.

Art. 2º- Fica vedada a retomada das aulas presenciais nas instituições privadas e estaduais



até 07 de março de 2022.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Ibirimir/PE, em 01 de fevereiro de 2022.



José Welliton de Melo Siqueira
Prefeito